

**OFÍCIO Nº 156/2022/SMS**

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de março de 2022.

**Ao Ilmo Sr.  
DAGOBERTO GARCIA BELUFI  
Secretário Municipal de Finanças de Chapada dos Guimarães-MT**

Prezado, Senhor

Servimo-nos deste, para encaminhar solicitação de processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”, que tem por objeto: **“O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE IMAGEM PARA RAIOS-X (TÉCNICOS EM RADIOLOGIA SISTEMA PAC’S / LAUDO/ SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO MÉDICA EM CONSULTÓRIOS), COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, 24 HORAS POR DIA, DE FORMA ININTERRUPTA NAS DEPENDÊNCIAS DA UPA 24 HORAS OSWALDO FREIRE.”**

Segue em anexo o Termo de Referência contendo especificações.

Certos de vossa compreensão, desde já, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ROSA MARIA BLANCO MANZANO**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Chapada dos Guimarães/MT. Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a **“contratação de empresa na prestação de serviços de exames e procedimentos de imagem para Raio X (técnicos em radiologia, sistema Pac’s/ Laudo/ Sistema de visualização médica em consultórios), com o fornecimento de todos os profissionais necessários para execução do serviço 24 horas por dia, de forma ininterrupta nas dependências da Upa 24 horas Oswaldo Freire”**, é de extrema importância ao município, sobretudo porque a zona rural da cidade, integra território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida; razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

**PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/SMS/2022**

**1. Das Informações Primárias:**

<input checked="" type="checkbox"/> Órgão Requerente: <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Descrição de Categoria de Investimento:
	<input type="checkbox"/> Aquisição de Bens <input checked="" type="checkbox"/> <b>Contratação de Serviços</b> <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Outros

**2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:**

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de Preços “carona” – Art. 22 do Decreto Municipal n.º 022/2016 <input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei n° 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei n° 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei n° 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei n° 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei n° 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Decreto n° 5.450/2005 e Decreto Municipal n.º 022/2016. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - Decreto n° 5.450/2005. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Pregão Presencial – SRP - Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 022/2016.</b> <input type="checkbox"/> Pregão Presencial - Lei n° 10.520/2002.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8.666/93:  <input type="checkbox"/> Menor Preço Unitário <input checked="" type="checkbox"/> <b>Menor Preço Global</b> <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

### 3. Da Legislação Aplicável:

- ( X ) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- ( X ) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- ( X ) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

### 4. OBJETO

**O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE IMAGEM PARA RAIOS-X ( TÉCNICOS EM RADIOLOGIA SISTEMA PAC'S/ LAUDO/ SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO MÉDICA EM CONSULTÓRIOS), COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, 24 HORAS POR DIA, DE FORMA ININTERRUPTA NAS DEPENDÊNCIAS DA UPA 24h.**

### 5. Da Justificativa:

A necessidade da prestação desse tipo de serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, se faz em observância às exigências legais pactuadas, sendo que o município já vem disponibilizando esses serviços aos pacientes do sistema Único de Saúde - SUS, para atendimento a programas de emergência e prevenção a saúde. Esta medida visa proporcionar conforto e segurança aos pacientes, impactando diretamente em cirurgias, internações e procedimentos ambulatoriais com reflexo em todo o atendimento de Saúde prestado por esta Municipalidade. Considerando que a política atual da gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia é a descentralização dos processos de trabalho, com vistas a obter maior eficiência administrativa, afigura-se conveniente ao interesse público a contratação do objeto dessa licitação, por se tratar de serviço de grande importância e que abrange as necessidades públicas permanentes. Considerando que todo serviço de Raio-X Móvel deve funcionar atendendo às Normas e Legislações do Ministério da Saúde - ANVISA, mantendo os parâmetros de qualidade e assistência médica, assegurando condições de: biossegurança, monitoramento permanente de sua atividade e responsabilidade pelo tratamento dialítico realizado à beira do leito em unidade intra-hospitalar. Considerando que o uso de tecnologia é essencial e indispensável em Serviços Assistenciais de Média e Alta complexidade, sendo

que tais aparelhos é primordial para o tratamento e evolução de pacientes em Unidades de Cuidados Intensiva, já que são necessários para apoiar diagnósticos precisos, garantindo assim qualidade, segurança e eficiência aos procedimentos que necessitam desta tecnologia, consequentemente melhorando diretamente o atendimento ao paciente principalmente do SUS.

#### **6. Da Previsão Orçamentária:**

Será informada pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante parecer contábil, a Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, contempladas para o orçamento de 2022, ficando consignado que no próximo exercício financeiro será indicada a dotação orçamentária para o futuro e eventual apostila mento ao contrato.

#### **7. Da Confirmação da Autorização da Previsão Orçamentária:**

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das futuras aquisições dos produtos/serviços registrados, objeto desta licitação, serão informadas pela Secretaria Municipal de Finanças, no qual demonstrará por meio de parecer contábil que já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação.

#### **8. Da Especificidade, Quantidade, Qualificação Técnica e Estimativa de Custo:**

<b>INFORMAR SE SERÁ JULGADO POR LOTE OU POR ITEM</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>
1	<b>O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE IMAGEM PARA RAIOS-X ( TÉCNICOS EM RADIOLOGIA SISTEMA PAC´S/ LAUDO/ SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO MÉDICA EM CONSULTÓRIOS), COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, 24 HORAS POR DIA, DE FORMA ININTERRUPTA NAS DEPENDÊNCIAS DA UPA 24 HORAS OSWALDO FREIRE.</b>	<b>MESES</b>	<b>12</b>

## **8.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.1** - Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante para a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado.

**8.1.2** - Certidão de registro, de inscrição ou certidão de regularidade (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa) na entidade profissional competente da empresa licitante e dos responsáveis técnicos vinculados a mesma; - A comprovação do vínculo profissional deverá compor a documentação de habilitação mediante a apresentação de cópias reprográficas do contrato social, registro de empresa individual, registro na carteira profissional (CTPS), ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**8.1.3** - Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que possui registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos vinculados a mesma, com prazo de validade em vigor, onde será verificado a existência de serviços especializados de diagnóstico de exames de imagem, e que se compromete a entregar cópias preferencialmente autenticadas dos documentos, no ato em que for apresentar-se para a celebração do contrato;

**8.1.4** - Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que possui autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (conforme o caso), com prazo de validade em vigor; e que se compromete a entregar cópia autenticada do documento, no ato em que for apresentar-se para a celebração do contrato; ou Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que a licitante está desobrigada de possuir autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (conforme o caso), da Portaria CVS 01/2019 e posteriores alterações, da Secretaria de Estado da Saúde, Coordenadoria de Controle de Doenças, Centro de Vigilância Sanitária, conforme SIVISA – Sistema de Informação em Vigilância Sanitária.

**8.1.5** - Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho de Classe Regional de Medicina.

## **8.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS**

8.2.1 – 8.2.1 – Correrá à custa da contratada as despesas e responsabilidades referentes à manutenção dos equipamentos operados, exceto as substituições tubo de raio-x, gerador de raio-x e seus respectivos componentes.

## **8.3 - DA VISITA TÉCNICA**

8.3.1 - A licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao pregão) deverá agendar com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas da data marcada para abertura do pregão presencial, no horário de 8h as 17h, através do telefone (65) 3301- 1116 e (65) 99232-6757, email: [saudechapada21@gmail.com](mailto:saudechapada21@gmail.com) ou [smscoodmacchapada@gmail.com](mailto:smscoodmacchapada@gmail.com) com os servidores Edson Miranda Rodrigues

(enfermeiro responsável técnico) ou Andre Alessandro Guadagnin (diretor técnico), da UPA 24 h, situada à Rua E, s/n, Bairro Santa Cruz, Chapada dos Guimarães/MT, CEP 78.195-000. Não haverá vistoria no dia da licitação.

**8.3.2** - Caso a Licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre os locais onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante da empresa, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam desacordos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT (Secretaria Municipal de Saúde).

Os custos mencionados foram pesquisados no mercado/comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

Considerando o preço de mercado apurado por esta Administração, temos o seguinte valor de referência:

<b>ESTIMATIVA DE CUSTO – LOTE OU ITEM</b>											
Item	Qtde meses (A)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	12	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 624.000,00	R\$ 49.750,00	R\$ 597.000,00
<b>Total Geral da Estimativa de Custo</b>										<b>R\$ 597.000,00</b>	

## **9. Do Prazo, Local, Condições de Entrega ou Execução e Garantia:**

**9.1.** Do Prazo: 20 Dias (A partir da confecção do empenho e realização do pedido)

**9.2.** Do Local:

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua E Bairro Santa Cruz

Telefone(s): 3301-1116

Contato: 3301-1116

E-mail: saudechapada21@gmail.com

**9.2.1.** Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

**9.3.** Das Condições de Entrega ou Execução:

**9.4.** A CONTRATADA deverá manter o serviço em funcionamento 24h, sendo de responsabilidade da mesma a utilização de equipamento alternativo em caso de falha daquele discriminado no Contrato e devidamente vistoriado pelo prazo que for necessário para reparo ou substituição de peças ou componentes do mesmo.

## **10. Dos Direitos e Deveres da Contratada:**

- 10.1** Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.
- 10.2** Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 10.3** Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.
- 10.4** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 10.5** Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.
- 10.6** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.7** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.
- 10.8** Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.9** Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.
- 10.10** A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Chapada dos Guimarães, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.
- 10.11** Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

## **11. Dos Direitos e Deveres da Contratante:**

**11.1** A **CONTRATANTE** é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

**11.2** A **CONTRATANTE** compromete-se a:

**11.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**11.2.2** Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

**11.2.3** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

**11.2.4** Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

**11.2.5** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

**11.2.6** Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

**11.2.7** Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

**11.2.8** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

**11.2.9** Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

**11.2.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

**11.2.11** Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

**11.2.12** Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

**11.2.13** Comunicar por escrito a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

**11.2.14** A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a

correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

**11.2.15** A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

## **12. Do Gerenciamento e da Fiscalização:**

12.1. Será designado por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Gestor do Contrato	<b>Sra. Rosa Maria Blanco Manzano</b> <b>CPF:</b> 059.337.038-42 <b>Matrícula:</b> Ato n. 005/2021 <b>Cargo:</b> Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato	<b>SR. EDSON MIRANDA RODRIGUES</b> <b>CPF:</b> 672.989.661-20 <b>Matrícula:</b> 4194 <b>Cargo:</b> Enfermeiro responsável técnico
Suplente do Fiscal	<b>Sra. Amanda Gabriela da Costa Fonseca</b> <b>CPF:</b> 007.054.851-02 Ato nº 061/2021 <b>Cargo:</b> Coordenadora Geral Hospital Santo Antônio

12.2. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e
- Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 002/2015.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto

- do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
  - d) Intervir: assumir a execução do contrato;
  - e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
  - f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
  - g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
  - h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
  - i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
  - j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
  - l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
  - m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
  - n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- 12.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 002/2015, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Secretaria Municipal de Finanças, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

### 13. Do Custo Estimado:

O valor total do contrato será a importância de **R\$ 597.000,00 (Quinhentos e noventa sete mil reais)** no período de vigência de **12 (doze) meses**.

### 14. Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:

A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) **Razão Social;**
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) **Data de emissão;**
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) **Descrição do material e/ou serviço;**
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) **Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);**
- h) Número do Contrato;
- i) **Número da Nota de Empenho;**
- j) Não deverá possuir rasuras.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Finanças situada no seguinte endereço: Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, CEP: 78.195-000, Chapada dos Guimarães/MT.

A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:**

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;**

- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 15. Do Pagamento:

15.1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

- ✓ Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

- **A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.**

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

15.3. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

15.4. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

15.5. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

15.7. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

15.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

15.9. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

#### **16. Da Vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato:**

O período de **vigência do contrato** será de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos materiais, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

#### **17. Das Sanções/Penalidades:**

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame ou ensejar o seu retardamento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de **até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93) pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão)**, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

17.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”.

17.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha

causar a Contratante.

17.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.5. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

#### **18. Das Disposições Gerais:**

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

#### **19. Declaração:**

Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

---

**Rosa Maria Blanco Manzano**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de março de 2022.

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:**

ESTIMATIVA DE CUSTO POR PREÇO GLOBAL											
Item	Qtde (meses)	Pesquisa: RADIOMED DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ: 35.981.359/0001-71		Pesquisa: CLINIMEDICIS CNPJ: 40.921.486/0001-89		Pesquisa: DI CAMP DIAGNOSTICOS POR IMAGEM CNPJ: 07.761.153/0001-09		Pesquisa: RAO X POPULAR – CENTRO DE IMAGEM POPULAR LTDA CNPJ: 23.878.991/0001-05		VALOR DA MÉDIA (R\$)	
		Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor da Média Estimado por Unidade	Valor da Média Estimado Total
1	12	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 624.000,00	R\$ 49.750,00	R\$ 597.000,00
										<b>Total Geral da Estimativa de Custo R\$</b>	R\$ 597.000,00

Nome: Rosa Maria Blanco

Segue em Orçamentos em anexo